



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

ADJUDICAR:

O objeto da Licitação nº 43/2019, Tomada de Preços nº 04/2019, às empresas **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA e CONSTRUTORA BAGESTON LTDA** por terem sido declaradas vencedoras pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

Nova Bassano, 15 de agosto de 2019.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 43/2019, Tomada de Preços nº 04/2019, às empresas **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA e CONSTRUTORA BAGESTON LTDA** por terem sido declaradas vencedoras pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ESTRADA DA LINHA LUÍS DE FRANÇA – CAPELA SANTA TEREZINHA (ITEM 01) E NA ESTRADA DA LINHA SENADOR RAMIRO – CAPELA SANTO ANTÔNIO (ITEM 02), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA - PROCESSO Nº 02.002529/2018-85 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.

Fornecedor 2390-CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA					
Item	Produto	Un	Qtd	Vir Uni	Vir Tot
1	Aluguel container/escrit. incl. inst. eletr. Largura= 2,20m; comprimento= 6,20m; altura= 2,50m. Chapa de aço c/ nerv. trapez. forro c/ isol. termoacústico. Chassis reforç. piso compensado naval.	MES	5,00	R\$ 375,71	R\$ 1.878,55
3	Guia (meio-fio) em pedras basálticas regulares rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.	MT	2.000,00	R\$ 24,05	R\$ 48.100,00
5	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com areia grossa / pó de pedra (pedras pequenas, 30 a 35 peças por m²).	M²	7.000,00	R\$ 55,31	R\$ 387.170,00
7	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (largura: 2,40m x altura: 1,20m)	M²	2,88	R\$ 379,059	R\$ 1.091,69
9	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M²	200,00	R\$ 27,71	R\$ 5.542,00
11	TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	MT	56,00	R\$ 129,96	R\$ 7.277,76
CAPELA SANTA TEREZINHA				Total	R\$ 451.060,00
Fornecedor 10782-CONSTRUTORA BAGESTON LTDA - ME					
Item	Produto	Un	Qtd	Vir Uni	Vir Tot
2	Aluguel container/escrit. incl. inst. eletr. Largura= 2,20m; comprimento= 6,20m; altura= 2,50m. Chapa de aço c/ nerv. trapez. forro c/ isol. termoacústico. Chassis reforç. piso compensado naval.	MES	5,00	R\$ 387,032	R\$ 1.935,16
4	Guia (meio-fio) em pedras basálticas regulares rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.	MT	2.000,00	R\$ 24,77	R\$ 49.540,00
6	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com areia grossa / pó de pedra (pedras pequenas, 30 a 35 peças por m²).	M²	7.000,00	R\$ 54,9646	R\$ 384.752,41
8	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (largura: 2,40m x altura: 1,20m)	M²	2,88	R\$ 390,4861	R\$ 1.124,60
10	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M²	200,00	R\$ 28,5474	R\$ 5.709,48
12	TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	MT	48,00	R\$ 133,8819	R\$ 6.426,33
CAPELA SANTO ANTÔNIO				Total	R\$ 449.487,98
				Total Geral	R\$ 900.547,98

DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia/caução.

A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, ao Departamento responsável pela fiscalização da Obra, quando do início da obra, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópia da carteira de trabalho dos indicados na relação, comprovando que pertencem ao seu quadro permanente, os quais deverão ser capacitados conforme normativas do Ministério do Trabalho.

A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá iniciar os serviços, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93.

O presente Contrato é por tempo determinado, com início a partir da assinatura do mesmo até a conclusão da obra e seu recebimento definitivo pelo setor competente do Município.

A execução dos serviços pelo licitante vencedor deverá obedecer às normas e especificações da ABNT.

Em qualquer caso, o licitante vencedor assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução da obra.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA:

Será emitido pelo Departamento de Engenharia o Termo de Início da Obra após a assinatura do contrato e da autorização do BADESUL para o início dos serviços.

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a contar da emissão do Termo de Início, expedido pelo Departamento de Engenharia.

O prazo de conclusão para cada uma das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da expedição do Termo de Início da Obra, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município.

Poderão ser abatidos dos prazos e descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras.

DO LOCAL DA OBRA:

O objeto do item 01 deverá ser executado na Linha Luís de França, Capela Santa Terezinha, e o item 02 na Linha Senador Ramiro, Capela Santo Antônio, neste município.

DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

O pagamento de cada etapa de cada uma das obras será efetuado pelo BADESUL diretamente à empresa contratada após a realização da medição, conforme cronograma físico financeiro, e aprovação pela comissão de fiscalização da obra e pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras. A contratante fará o protocolo dos pedidos de desembolso junto à Superintendência de Fomento Público do BADESUL, sendo que este fará a liberação dos referidos pedidos em até 30 dias, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos, verificados pelos técnicos do BADESUL.

Obs: A contratada deverá informar o nº da agência e da conta bancária à contratante, que repassará a informação ao BADESUL, para fins de pagamento dos valores devidos.

Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, será exigida, pela Secretaria Municipal da Fazenda, a comprovação da matrícula da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da Contratada alocados para a execução da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS.

Para o efetivo pagamento, das parcelas posteriores, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

A última parcela da obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização.

A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Nenhum pedido de desembolso será protocolado junto ao BADESUL pela Administração enquanto pendente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2019	7	1	26	782	140	2010	1020	344	905199	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES OBRAS E INSTALAÇÕES Manutenção da Malha Viária Urbana e Rural.	2732 371

Nova Bassano, RS, 15 de agosto de 2019.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal